

Seguro de Acidentes Pessoais



Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: MAPFRE SEGUROS GERAIS, S.A.

Empresa de seguros do Ramo Não Vida autorizada a operar em Portugal pela ASF com o número 1145

Produto: POSTAL PROTEÇÃO ACIDENTES PESSOAIS

Neste documento disponibilizamos informação resumo sobre este produto de seguros. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao mesmo são prestadas noutros documentos, que regulam a relação entre as partes.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro de acidentes pessoais (risco profissional e extraprofissional) que garante o pagamento de um capital inicial e de rendas mensais e ainda, conforme as coberturas opcionais contratadas, pagamento de subsídios e reembolso de despesas.



Que riscos são segurados?

Modalidade 1

- ✓ Plano de Renda Mensal

Em caso de morte ou incapacidade permanente absoluta:

- Capital inicial (limite 5.000€)
- Renda Mensal (limite 200€)

Duração da Renda: 10 anos

- ✓ Despesas de Tratamento e Repatriamento (limite 2.500€)
- ✓ Despesas de Funeral (limite 1.250€)
- ✓ Assistência a Pessoas (limites conforme garantias acionadas)

Modalidade 2

- ✓ Plano de Renda Mensal

Em caso de morte ou incapacidade permanente absoluta:

- Capital inicial (limite 12.500€)
- Renda Mensal (limite 250€)

Duração da Renda: 20 anos

- ✓ Despesas de Tratamento e Repatriamento (limite 2.500€)
- ✓ Despesas de Funeral (limite 1.250€)
- ✓ Assistência a Pessoas (limites conforme garantias acionadas)

Modalidade 3

- ✓ Plano de Renda Mensal

Em caso de morte ou incapacidade permanente absoluta:

- Capital inicial (limite 5.000€)
- Renda Mensal (limite 200€)

Duração da Renda: 10 anos

- ✓ Despesas de Tratamento e Repatriamento (limite 2.500€)
- ✓ Despesas de Funeral (limite 1.250€)
- ✓ Assistência a Pessoas (limites conforme garantias acionadas)
- ✓ Transporte e Repatriamento por Morte (ilimitado)



Que riscos não são segurados?

Síntese das Principais Exclusões Aplicáveis a Todas as Coberturas

- ✗ Influência de Estupefacientes ou Estado de Alcoolémia
- ✗ Dolo ou Negligência Grosseira
- ✗ Atos ou Omissões Dolosos(as) do Beneficiário
- ✗ Terrorismo ou Sabotagem
- ✗ Condução Ilegal pela Pessoa Segura
- ✗ Transporte com Condução Ilegal
- ✗ Ataque de Animais Perigosos na Posse da Pessoa Segura
- ✗ Hérnias
- ✗ Prótese e/ou Ortóteses
- ✗ Efeitos Psíquicos
- ✗ Doenças
- ✗ Asbestose
- ✗ SIDA
- ✗ Ataque Cardíaco sem Traumatismo Externo

Se não for contratado

- ✗ Desportos Federados
- ✗ Desportos Perigosos
- ✗ Pilotagem de Aeronaves
- ✗ Fenómenos da Natureza
- ✗ Riscos Nucleares
- ✗ Guerra
- ✗ Greves e Alterações da Ordem Pública
- ✗ Utilização de Veículos Motorizados de 2 ou 3 rodas ou Moto4

O texto completo das exclusões gerais e as exclusões específicas de cada cobertura podem ser consultados nas Informações Pré-contratuais.



Há alguma restrição da cobertura?

Principais Restrições de Cobertura

- ! A cobertura de Plano de Renda Mensal apenas está garantida quando a morte/incapacidade permanente absoluta ocorra/seja clinicamente constatada dentro de 2 anos contados a partir do acidente.
- ! A incapacidade permanente absoluta apenas é válida em caso de impossibilidade física irreversível, suscetível de constatação médica, de a pessoa segura exercer a sua profissão habitual ou outra atividade apropriada, compatível com a sua preparação e conhecimentos profissionais.
- ! A cobertura de Transporte e Repatriamento por Morte não

garante as atividades discriminadas nas Condições Particulares da apólice.

- ! Os custos do enterro, cremação ou cerimónia fúnebre não estão garantidos ao abrigo da cobertura de Transporte e Repatriamento por Morte.



Onde estou coberto?

- ✓ Salvo convenção em contrário nas Condições Particulares, em qualquer parte do mundo.
- ✓ Cobertura de Transporte e Repatriamento por Morte:
 - Morte ocorrida em Portugal com local de enterro, cremação, cerimónia fúnebre ou residência habitual para efeitos de transporte do corpo, situado fora de Portugal, ou
 - Morte ocorrida fora de Portugal com local de enterro, cremação, cerimónia fúnebre ou residência habitual para efeitos de transporte do corpo, situado em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

Principais Obrigações

- **No início do contrato**, prestar à MAPFRE a informação necessária para avaliar o risco.
- Pagar o seguro.
- **Durante a vigência do contrato**, comunicar qualquer alteração da informação prestada.
- **Em caso de sinistro:**
Participar à MAPFRE, no prazo máximo de 8 dias a contar do dia da ocorrência ou do momento em que a conheça.
Tomar as medidas possíveis para evitar ou limitar os sinistros e colaborar com a MAPFRE no apuramento das suas causas.
Autorizar os médicos a prestarem a médico designado pela MAPFRE as informações solicitadas.
Cumprir as prescrições médicas e sujeitar-se a exame por médico designado pela MAPFRE.



Quando e como devo pagar?

No momento da celebração do contrato e, nos pagamentos seguintes, na data indicada no aviso recibo ou nas Condições Particulares. O pagamento é anual, salvo quando seja contratado o pagamento fracionado (semestral).

Pagamento por débito direto, multibanco ou em dinheiro / cheque bancário nas lojas CTT.



Quando começa e acaba a cobertura?

Começa no dia e hora indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio ou fração inicial do prémio seja pago(a).

Contrato por um ano e seguintes, exceto se não for pago o prémio ou sua fração ou se ocorrer qualquer outra causa de cessação. O contrato cessa automaticamente no final da anuidade em que a pessoa segura complete os 70 anos de idade.



Como posso rescindir o contrato?

- Se o tomador for pessoa singular, no prazo de 30 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa.
- No prazo de 30 dias após receber a apólice se a MAPFRE não cumpriu os deveres legais de informação ou se as condições da apólice não estiverem conforme as Informações Pré-Contratuais.
- Por denúncia, pelo menos 30 dias antes do fim da anuidade.
- Em qualquer momento, desde que tenha justa causa.
- Se comunicar à MAPFRE uma diminuição do risco que deva fazer baixar o prémio e a MAPFRE não o baixar ou se discordar do novo prémio proposto pela MAPFRE.